



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. DECRETO Nº 1.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2009, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população; CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade. DECRETA: Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia. Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia. Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civis, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de DEZEMBRO de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 32, DE 25 NOVEMBRO DE 2022. Redefinir o período de gozo de férias do servidor José Wagner Araújo Sena e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, inciso I e o artigo 143, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º REDEFINIR, o período do gozo de férias referente ao período aquisitivo 02/08/2021 até 02/08/2022 do servidor JOSE WAGNER ARAÚJO SENA, matrícula nº 80431, detentor do cargo de Assessor Técnico II, previstas para o período de 1 a 30 de dezembro de 2022 as quais serão usufruídas da seguinte forma: de 21 a 30 de novembro de 2022 - 10(dez) dias e de 12 a 31 de dezembro de 2022 (vinte) dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em 25 de novembro de 2022. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. DELEGA À SERVIDORA KAROLINE RAFAELLE LUZ OSTERNE PEREIRA, O ENCARGO DE LIQUIDANTE DE DESPESA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, § 2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.273, de 27 de agosto de 2021, que versa sobre a regulamentação orçamentária da Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021, autoriza a extinção e a criação de unidades orçamentárias, mudanças de nomenclaturas, o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações de um órgão para outro, bem como a abertura de créditos adicionais especiais, e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º DELEGAR, a partir de 11 de novembro de 2022, à servidora KAROLINE RAFAELLE LUZ OSTERNE PEREIRA, ocupante do cargo DIRETOR DE NÚCLEO, o encargo de liquidante de despesa dos mesmos órgãos supracitados. Art. 2º Os servidores supramencionados no artigo anterior ficarão diretamente responsáveis por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Secretário, quando os agentes públicos utilizarem das competências delegadas nesta portaria. Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas, até a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Município. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. 30, de novembro de 2022. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**ATOS**

ATO DE PENSÃO Nº 24/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 16301/2017, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, inciso V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001, ao Sr. EDMILSON SALES, CPF: ***.817.033-**, PASEP: 1.160.***.100-5, na condição de viúvo da servidora **MARIA LUIZA MOREIRA SALES**, CPF: ***.744.083-**, PASEP: 1.009.***.951.9, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de R\$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), equivalendo a 100% da remuneração do servidor, correspondente ao cargo de Regente Auxiliar, matrícula nº 10662, aposentada do Instituto de Previdência do Município, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (11/2017)	R\$ 937,00
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R\$ 234,25
GRATIFICAÇÃO REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 140,55
VALOR DA PENSÃO (11/2017)	R\$ 1.311,80
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 05 de abril de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de agosto de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO Nº 29/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 5605/2014. RESOLVE CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, inciso V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei 1.414/2001 e Lei nº. 2502/13, ao Sr. FRANCISCO AGOSTINHO DE ANDRADE, CPF: ***.832.563-**, NIT: 1.134.***.637-2, na condição de viúvo da servidora Sr. LUCIA DE SOUSA AGOSTINHO, CPF: ***.971.383-**, PIS/PASEP: 1.701.***.657.2, servidora pública da prefeitura de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de R\$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO01, matrícula nº 70054, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, matrícula nº 0542, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTOS DE APOSENTADORIA (02/2014)	R\$ 680,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (17%)	R\$ 115,60
VALOR DA PENSÃO (02/2014)	R\$ 795,60
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 22 de setembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 23 de setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**



ATO DE APOSENTADORIA 203/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 0353/1993, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 28/10/1997, à Sra. **MARIA NOZINHA DAMASCENO ROCHA**, brasileira, portadora do CPF n° ***.458.103-**, PIS 1.011.949.***.5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR_CL01, inscrita sob matrícula n° 3685, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base o art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, em consonância com o artigo 30, incisos I, II e III §1º da Lei 1.414, de 14/11/2011 e Lei n° 2454/2013 no valor mensal de R\$ 2.691,56 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE (200HS) (07/2013)	R\$ 2.118,87
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (27%)	R\$ 572,69
VALOR DO BENEFÍCIO (07/2013)	R\$ 2.691,56
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 15/12/2010. Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de agosto de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA 214/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 5803/2014, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 28/07/2014, à Sra. **MARIA VALMEIRE ALVES RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF: ***.024.093-**, PIS n°. 1.703.***.314-4, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. GR-CL05, inscrita sob matrícula n° 2306, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6º e 7º da Constituição Federal n° 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c Lei Municipal n°. 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/2009 e Lei n°2172/2010, no valor mensal de R\$ 3.403,55 (três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H)(07/2014)	R\$ 2.484,35
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (22%)	R\$ 546,55
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 372,65
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 3.403,55
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 17 de julho de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de agosto de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA 215/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que conte no processo n° 6401/2011, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 16/06/2011, à Sra. **TEREZA DE AMORIM ÁVILA**, brasileira, portadora do CPF: ***.303.793-**, PIS n°. 1.702.752.***-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. NM-CL06, inscrita sob matrícula n° 1755, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, artº 2º da Emenda Constitucional n° 47/2005, Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/91 e Lei n°01/2009, no valor mensal de R\$ 2.013,48 (dois mil, treze reais e quarenta e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200) (06/2011)	R\$ 1.448,55
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (24%)	R\$ 347,65
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 217,28
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 2.013,48
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 29 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 16 de agosto de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 222/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 20947/2014, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 27/01/2015, à Sra. **FRANCISCA ALVINO SOARES**, brasileira, portadora do CPF: ***.636.323-**, PIS n°. 1.702.***.124-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL07, inscrita sob matrícula n° 1437, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c com o art. 2º da Emenda constitucional n° 47/2005, Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/2009 e Lei n° 2.172/2010, no valor de R\$ 4.108,93 (quatro mil cento e oito reais e noventa e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (11/2015) (200H)	R\$ 2.914,14
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (26%)	R\$ 757,67
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 437,12
VALOR DO BENEFÍCIO (11/2015)	R\$ 4.108,93
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 03 de outubro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de agosto de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 223/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 13829/2012, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 04/11/2012, à Sra. **ELIACIR DE SOUSA MACIEL**, brasileira, portadora do CPF: ***.967.003-**, PIS/PASEP n°. 1.063.***.820-6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Merendeira, ref. ADO-01, inscrita sob matrícula n° 1713, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais com fundamento legal no art. 6°, da Emenda Constitucional n°41/2003, c/c com o art. 2°, da Emenda Constitucional n° 47/2005, Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/91 e Lei n°01/2009, no valor de R\$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (10/2012) (150H)	R\$ 625,00
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (26%)	R\$ 162,50
VALOR DO BENEFÍCIO (10/2012)	R\$ 787,50
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 28 de novembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de agosto de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 225/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo N° 5811/2017, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 05/10/2017, à Sra. **SANDRA MARIA CAVALCANTE LIMA**, brasileira, portadora do CPF: ***.844.243-**, PIS/PASEP n°.1.086.***.244-1, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR_CL03, inscrita sob matrícula n° 09716, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional N° 70/2012, em consonância com a Lei Municipal N° 1414/2001, cujos valores serão proporcionais ao último vencimento, por tratar-se de doença grave, não especificada em lei, resultando no valor de R\$ 2.288,65 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (10/2017)	R\$ 3.234,70
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (10%) (LEI N°678/91 c/c LEI N°01/09)	R\$ 323,47
GRATIF. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 485,20
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.043,37
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL [4043,37*(6.198/10950)]	R\$ 2.288,65
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 17 de novembro de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 230/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 6309/2008, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 28/07/2008, à Sra. **TEREZINHA DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF: ***.111.553-**, PIS/PASEP n°. 1.703.***.704-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Gari, ref. ADO-01, inscrita sob matrícula n° 02185, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, tomando por base o art. 6° da Emenda Constitucional n°41/2003, c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c Lei Municipal n°. 1414/01 e Lei n° 678/91, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (150H) (06/2008)	R\$ 333,33
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (32%) (LEI 678/91)	R\$ 106,67
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2008)	R\$ 440,00
PARIDADE	SIM



Este Ato torna sem efeito o anterior, de 03 de maio de 2013. Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 232/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo N° 4141/2006, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 08/03/2007, à Sra. **MARILUCIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: ***.593.783-**, PIS/PASEP n° 1.201.***.409-1, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ref. ADO-05, inscrita sob matrícula n° 02183, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional N° 70/2012, em consonância com a Lei Municipal N° 1414/2001, cujos valores serão proporcionais ao último vencimento, por tratar-se de doença grave, não especificada em lei, resultando no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (150H) (03/2006)	R\$ 260,00
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (21%) (LEI N°678/91)	R\$ 54,60
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 314,60
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL 314,60*(7.606/10950)]	R\$ 218,52
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 131,48
VALOR DO BENEFÍCIO (03/2006)	R\$ 350,00
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 23 de fevereiro de 2010. Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 235/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 068/1997, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 05/06/1997, à Sra. **Judite Gomes da Mota**, brasileira, portadora do CPF: ***.608.443-**, PIS/PASEP n° 1.007.***.372.7, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. EDUCLA-B, inscrita sob matrícula n° 3058, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais com fundamento no artº 201, § 2º e art. 40, inciso III, "a", § 5º da Constituição Federal e art. 136, inciso II da lei n° 678/91, o art. 72 da Lei n° 437/1986, no valor de R\$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (06/1997)	R\$ 172,86
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (33%) (LEI 678/91)	R\$ 57,04
VALOR DO BENEFÍCIO (06/1997)	R\$ 229,90
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 20 de outubro de 2008. Prefeitura Municipal de Caucaia, 12 de setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA N° 250/2022 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 10148/2012, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 28/02/2013, à Sra. **MARILDA DA ROCHA FORTE**, brasileira, portadora do CPF: ***.175.913-**, PIS/PASEP n° 1.079.***.371-2, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL05, inscrita sob matrícula n° 1322, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n°47/05, Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n°01/2009 e Lei n° 2171/2010, no valor de R\$ 3.142,12 (três mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (02/2013)	R\$ 2.293,53
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (22%)	R\$ 504,57
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 344,02
VALOR DO BENEFÍCIO (02/2013)	R\$ 3.142,12
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 19 de novembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 20 de setembro de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - O Município de Caucaia, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA ESTADO DO CEARÁ torna público o extrato do PRIMEIRO aditivo ao contrato n° 2021.07.26.01.06, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.26.01. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): L F GOMES MARTINS & CIA LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EVENTOS POR OCASIÃO DE COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES, SOLENIDADES, DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 457.408,15 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0161.2.070.0000 – Apoio Administrativo a Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022. VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2022 até 05 de novembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.01.01.95. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 13.01.04.122.0161.2.107.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). CONTRATADA: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 15.839.938/0001-77, REPRESENTADA POR DEBORA DE MORAIS GOIS FALCÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 – ORDENADORA DE DESPESAS **FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – CAUCAIA-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Declaro REVOGADO o processo licitatório derivado do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 2022.10.21.01 - SEINFRA, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, SEM COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, com base no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido Termo de Revogação, para fins de publicidade e eficácia dos atos, pelo motivo de alteração no Edital. Conforme as razões fartamente arrazoadas constantes nesta publicação, bem como aos autos do processo licitatório revogado. **André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da Secretaria de Infraestrutura. CAUCAIA(CE), 30 de novembro de 2022. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.11.25.01-SMS - EXTRATO DO CONTRATO N° 2022.08.09.01/001-SMS. Objeto: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (UAPS) E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME CREDENCIAMENTO N° 2022.08.09.01-SMS. Lote contratado: n° 01 – Sede 1. Valor Global: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil) reais. Dotações Orçamentárias: 06.20.10.301.0013.2.030.0000 / 06.20.10.302.0014.2.037.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte: Fundo a Fundo / Transferências Externas. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima, e a pessoa jurídica: SOCIEDADE BENEFICIENTE JOAQUIM BENTO CAVALCANTE (JBC) - CNPJ N° 23.467.467/0001-41, representada pelo Sr. Antônio Marques Cavalcante Filho. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Ilma. Senhora MIRELA ZARANZA DE SOUSA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de ADESÃO tombado sob o n° 038/2022 - IPMC vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços N° 2022.02.25.04.03-ARP, gerenciada pela Procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico N° 2022.02.25.04-DIV, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em favor das seguintes empresas abaixo: 01. RAZÃO SOCIAL: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME; CNPJ: 30.607.801/0001-80; REPRESENTANTE: LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES; VALOR GLOBAL: R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais). Prazo de vigência da contratação até 31 de Dezembro de 2022 e nas condições constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Administrativo mencionado. Recursos Financeiros: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.01.09.122.0161.2.140.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE DE RECURSO: 1.802.0000.00. CAUCAIA/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE (SPT) – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 2022.02.22.01-SPT. OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - SPTC DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **VENCEDORES:**



LISTA DE CLASSIFICADOS

ORDEM	LICITANTE	CPF/CNPJ	TIPO	NOTA FINAL
1º	MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE XIMENES	220.135.803-63	PF	50
-	COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE CAUCAIA (CTC CAUCAIA)	38.598.619/0001-12	PJ	43,96
2º	ANTONIO RAVETE DE OLIVEIRA FILHO	825.613.033-49	COOP	50
3º	ANTONIO SARAIVA DANTAS	173.701.673-72	COOP	50
4º	ANTONIO SÉRGIO DE ALENCAR MARTINS	477.060.743-15	COOP	50
5º	JANISIO SALES DE MOURA	477.070.363-04	COOP	50
6º	LAERCIO DE ALENCAR FORTE	913.626.603-53	COOP	50
7º	OSIEL MONTE DA COSTA	614.649.613-87	COOP	50
8º	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	166.386.203-63	COOP	50
9º	VANDEIRES DOS SANTOS NOGUEIRA	752.935.874-04	COOP	50
10º	RITA ANGÉLICA SALES DE MOURA	437.171.103-06	COOP	49
11º	CLAUDEMIR SOUSA FERREIRA	925.120.033-53	COOP	45
12º	FAGNER ERLANIO DA SILVA GOIS	899.527.073-04	COOP	45
13º	FRANCISCO CARLOS GADELHA DE ALENCAR	701.403.593-20	COOP	45
14º	FRANCISCO NEYARDO DA SILVA	001.145.973-59	COOP	45
15º	MARCILIO SALES DE MOURA	650.084.053-49	COOP	45
16º	NATANAEL MATIAS DA SILVA	359.467.923-34	COOP	45
17º	SÉRGIO SALES GONDIM	408.580.063-91	COOP	45
18º	IZAU DE SOUZA VIANA	060.559.903-34	COOP	44
19º	ADRIANA PAULA SALES MOURA	704.948.193-91	COOP	40
20º	ALAN MENDES REIS	041.406.323-64	COOP	40
21º	ANTONIO DIEGO VIEIRA DA SILVA	041.317.873-00	PF	39
22º	JOSÉ ADAILTON VIEIRA JÚNIOR	629.879.503-06	PF	37
23º	PRISCILA CALDAS XIMENES	049.199.833-36	PF	35
24º	ALEXANDRE MENDES FERREIRA	266.281.578-73	PF	30
25º	JORGE LUIZ LAURENTINO ROCHA	647.795.303-00	PF	30

PF – Pessoa Física; PJ – Pessoa Jurídica; COOP – Cooperado.

CADASTRO RESERVA

ORDEM	LICITANTE	CPF/CNPJ	TIPO	NOTA FINAL
-	COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE CAUCAIA (CTC CAUCAIA)	38.598.619/0001-12	PJ	43,96
1º	ARISTIDES EMERSON TORQUATO FROTA	513.981.683-00	COOP	40
2º	EDVAN DE LIMA CAVALCANTE	256.605.273-53	COOP	40
3º	KILDERY FORTE MOURA	031.294.183-85	COOP	40
4º	EDNARDO SOARES DE SOUSA	600.185.353-30	COOP	35
5º	LUCIENE DE JESUS DOS SANTOS	304.145.538-29	COOP	35
6º	SÁVIO RAPHAEL NOGUEIRA PAIVA	987.842.423-53	COOP	35
7º	ADRIANO BATISTA DANTAS	024.907.883-02	COOP	30

PJ – Pessoa Jurídica; COOP – Cooperado. PORTANTO, DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AOS RESPECTIVOS VENCEDORES, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CAUCAIA/CE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022. **NABOTH ELIAS DE CASTRO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SPT.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme autorização da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, analisou e tomou o seguinte julgamento dos documentos de habilitação da única proponente que apresentou, no dia 24 de novembro de 2022, envelope para fins de participação junto ao CREDENCIAMENTO N° 2022.07.25.02-SMS, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZEM O ACOLHIMEN-



TO EXCLUSIVAMENTE VOLUNTÁRIO, EM REGIME RESIDENCIAL TRANSITÓRIO, NO MODELO COMUNIDADE TERAPÊUTICA, DE PESSOAS COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, E ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE DE PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E DEFICIÊNCIA MENTAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE: HABILITADA a proponente IVC - INSTITUTO VOLTA AO CAMINHO – CNPJ N.º 13.179.721/0001-52 para o ITEM N.º 1, com o valor total de R\$ 819.798,00 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais). Contudo, fica declarada CREDENCIADA a empresa supramencionada junto ao processo em epígrafe. Detalhes do julgamento da documentação encontram-se nos autos do processo arquivado no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, n.º 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de solicitação pelo e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 4.8 do edital, a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 02 de dezembro de 2022. **Alden Christian Pinheiro de Barros – Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Francisco José Caminha Almeida - Interino

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.